



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1699 A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 13 de Agosto de 2021

1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.349

de 13 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos nºs 32.042/2021; 32.704/2021; 31.534/2021; 32.044/2021; 32.313/2021 e 32.610/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$223.257,93 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha/Natureza de Despesa	Fonte	Órgão	Valor R\$
353	01	Esportes	106.500,00
131	01	Habitação	3.000,00
4.4.50.52.00	03	Gabinete do Prefeito (cmdca)	50.000,00
406	01	Assistência Social	685,00
487	02	Infraestrutura	1.022,93
601	01	Governo	50.000,00
610	01		3.050,00
611	01		9.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente das anulações parciais na importância de R\$41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
343	01	Esportes	4.500,00
344	01		9.500,00
345	01		4.500,00
350	01		20.000,00
126	01	Habitação	3.000,00

b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$181.757,93 (cento e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de agosto de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 13 de agosto de 2021 - 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.350

de 13 de agosto de 2021

"Estabelece critérios para aplicação da 2ª. dose da vacinação em massa, da população adulta com idade entre 18 e 60 anos, moradora do Município de Botucatu, que se vacinaram no dia 22 de maio de 2021, objetivando a realização de pesquisa de efetividade da vacinação, inclusive contra possíveis variantes da COVID-19 e dá outras providências".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como, suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do art. 30, I e II da CF;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da CF;

CONSIDERANDO a extrema relevância da vacinação no controle da pandemia, assim como as pesquisas relativas à eficácia das vacinas contra novas variantes desse vírus;

CONSIDERANDO a aprovação pela Comissão de Ética em Pesquisa - CONEP, de uma pesquisa que será desenvolvida no Município de Botucatu, que combina testagem em massa, sequenciamento genético da COVID-19 e vacinação de toda a população adulta, tendo como parceiros, o Ministério da Saúde, a Prefeitura Municipal de Botucatu, a UNESP - Faculdade de Medicina de Botucatu, o Hospital das Clínicas, a Secretaria de Ciências, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos, a Universidade de Oxford e o Laboratório AstraZeneca;

CONSIDERANDO que uma das vertentes de referida pesquisa é a vacinação em massa de toda a população contra a COVID-19, objetivando avaliar a efetividade do imunizante Oxford/ AstraZeneca, distribuído no Brasil pela Fiocruz, contra as novas variantes desse vírus;

CONSIDERANDO que tal pesquisa está sendo desenvolvida exclusivamente com os moradores do Município e em curto espaço de tempo;

CONSIDERANDO que o esquema vacinal completo da imunizante Oxford/ AstraZeneca ocorre com a aplicação da 2ª. dose;

D E C R E T A:



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1699 A | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 13 de Agosto de 2021

2

Art. 1º A aplicação da 2ª. dose da vacinação em massa da COVID-19, para aqueles que se vacinaram no dia 22 de maio de 2021, ocorrerá no dia 14 de agosto de 2021, das 8:00 às 17:00 horas, e será exclusiva para os moradores do Município de Botucatu, com idade entre 18 e 60 anos, que tomaram a 1ª. dose da imunizante Oxford/ AstraZeneca, respeitando-se os seguintes horários e faixas etárias:

- I - Das 08:00 às 10:00 horas: moradores com idade entre 51 e 60 anos;
- II - Das 10:00 às 12:00 horas: moradores com idade entre 41 e 50 anos;
- III - Das 12:00 às 14:30 horas: moradores com idade entre 31 e 40 anos;
- IV - Das 14:30 às 17:00 horas: moradores com idade entre 18 e 30 anos.

Art. 2º Os moradores de Botucatu que se vacinaram no dia 22 de maio de 2021, deverão dirigir-se sem acompanhantes, a um dos pontos de vacinação abaixo relacionados, onde receberam a 1ª. dose, respeitando-se os horários e faixas etárias descritas no artigo 1º.:

- a) Ginásio Heróis do Araguaia, com endereço na Rua Lourenço Castanho, 1.748;
- b) Ginásio Paralímpico, com endereço na Professor Wagner, s/n, (complexo esportivo Mario Covas);

Art. 3º Para vacinação, os munícipes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de vacinação com o registro da primeira dose;
- b) Documento de identificação original com foto (RG ou Passaporte, CNH ou Carteira de Trabalho).
- c) CPF, caso o documento de identificação não indique o número do mesmo.

Parágrafo único. No caso de avaria ou perda do cartão de vacinação, o munícipe deverá dirigir-se a uma das unidades de saúde da cidade, para retirada da segunda via;

Art. 4º No caso de pessoas com deficiência, que se enquadrem nas hipóteses previstas no presente decreto, e que necessitem de acompanhamento, será permitida a entrada de um acompanhante, responsável ou cuidador.

Art. 5º Os munícipes de Botucatu que estiverem nas condições abaixo descritas, deverão dirigir-se após o término dos prazos, a uma das Unidades de Saúde do município:

- I - Receberam a vacina H1N1 há menos de 15 (quinze) dias;
- II - Tiveram Covid-19 confirmada há menos de 30 dias;
- III - Estão cumprindo quarentena no dia da vacinação.

Parágrafo único. As mulheres que tomaram a 1ª dose da imunizante Oxford/AstraZeneca e estão grávidas, deverão dirigir-se às unidades de saúde, para aplicação dos imunizantes adequados à sua condição, em data a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de agosto de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 13 de agosto de 2021
- 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA Nº 11.553
de 11 de agosto de 2021.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 32.472/2021,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor **Celso Adriano Leme**, RI:5351-1, para compor a Comissão Permanente de Readaptação Funcional, em substituição ao servidor Reginaldo Mariano da Conceição, designado pela Portaria nº 11.532, de 5 de abril de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 11 de agosto de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 11 de agosto de 2021, 166º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.